

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 800037/2026 | Dispensa de Licitação nº 90008/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares — SAAE, autarquia municipal criada pela Lei nº 510/67, torna pública a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, na forma convencional, com recebimento de propostas, garantindo publicidade e transparência (art. 75, § 3º).

2. OBJETO

2.1. Contratação de solução de telefonia corporativa em nuvem (PABX virtual / VoIP), com portabilidade das 05 (cinco) linhas de telefonia fixa institucionais do SAAE de Raul Soares/MG, executada por demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Serviço de telefonia fixa por IP, por ramal (all-in): plataforma de PABX em nuvem com painel de gestão, no mínimo 08 canais simultâneos, URA, gravação de chamadas (≥ 90 dias), relatórios/bilhetagem, desvio/encaminhamento, portabilidade e manutenção das 05 numerações, e chamadas ILIMITADAS para fixo e móvel em âmbito nacional (local e DDD). DDI disponível, tarifado por minuto conforme tabela do contratado.	ramal/mês	12	33,00	396,00	4.752,00
02	Locação de aparelho telefônico IP com fio (homologado pela ANATEL).	un/mês	4	23,82	95,28	1.143,36
03	Locação de aparelho telefônico IP sem fio — tecnologia DECT (base + monofone), homologado pela ANATEL.	un/mês	8	66,34	530,72	6.368,64
04	Instalação, configuração, ativação da solução e execução da portabilidade das 05 numerações (setup — valor único).	serviço	1	—	—	484,67
SUBTOTAL MENSAL RECORRENTE (Itens 1 a 3)				R\$ 1.022,00		R\$ 12.264,00
TOTAL GERAL (12 meses + implantação)						R\$ 12.748,67

Observações do quadro: (i) Itens 1 a 3 (recorrentes): o licitante informa o VALOR UNITÁRIO MENSAL; o VALOR TOTAL MENSAL = QTD × valor unitário mensal, e o VALOR TOTAL = valor total mensal × 12 (doze) meses; (ii) o Item 4 é valor único (não recorrente), lançado apenas na coluna VALOR TOTAL; (iii) a contratação é executada por demanda, constituindo os quantitativos estimativa máxima de referência, faturando-se o efetivamente utilizado, sem obrigar o SAAE a consumir a totalidade estimada; (iv) subtotal mensal recorrente: R\$ 1.022,00; subtotal recorrente em 12 meses: R\$ 12.264,00.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação destina-se à modernização da telefonia institucional (ampliação do atendimento, mobilidade e governança), preservadas as numerações mediante portabilidade obrigatória, sendo o valor estimado inferior ao limite legal da dispensa em razão do valor.

4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Implantação/ativação em até 15 (quinze) dias corridos da aprovação do Plano de Implantação; portabilidade em até 30 (trinta) dias corridos (trâmites ANATEL). Vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado é de R\$ 12.748,67 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), constituindo teto por item e global.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas do ramo, regularmente constituídas, que apresentem regularidade fiscal e trabalhista e os demais documentos de habilitação do Termo de Referência, detentoras de outorga/autorização da ANATEL compatível com o objeto (SCM e/ou STFC) e aptas a assegurar a portabilidade das 05 numerações.

6.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 14.3 do Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção observará o critério de MENOR PREÇO (VALOR) GLOBAL do lote, apurado pela soma do valor mensal recorrente (12 meses) com o valor da implantação, respeitados os preços unitários máximos por item e o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2. As propostas serão recebidas por e-mail, no endereço licitacao@saaeraulsoares.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do Aviso de Dispensa (art. 75, § 3º), sendo julgada vencedora a de menor preço (valor) global do lote que atenda às especificações do Termo de Referência.

7.3. Havendo empate, observar-se-á a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006) e os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, e, persistindo, o sorteio.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Mensal, mediante nota fiscal atestada/fatura, com 7 dias úteis, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; a implantação (Item 4) é paga em parcela única após o recebimento definitivo.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será realizada por servidor designado do SAAE, a quem competirá verificar a adequação do objeto e manter registro das ocorrências (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar as penalidades da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), admitida a glosa proporcional por descumprimento de SLA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital segue a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e legalidade.

11.2. Integram este Edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta; Anexo III — Minuta de Contrato.

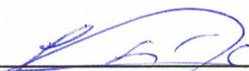
11.3. A publicidade observará a divulgação obrigatória do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), e, em caráter complementar, no sítio eletrônico oficial do SAAE e/ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

11.4. Não será exigida garantia de execução, na forma do item 11.3 do Termo de Referência (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

Raul Soares/MG, 21 de setembro de 2026.



Cristiano Barcelos Boari
Agente de Contratação



Cláudio Alves de Barros
Diretor do SAAE de Raul Soares/MG

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta os requisitos técnicos e as condições de execução para a contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de telefonia corporativa em nuvem (central telefônica virtual — PABX em nuvem / VoIP), com portabilidade obrigatória das 05 (cinco) linhas de telefonia fixa institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG, compreendendo ramais IP, canais simultâneos, gravação e relatórios de chamadas, painel de gestão, atendimento eletrônico (URA), suporte técnico com níveis de serviço (SLA), locação de aparelhos telefônicos IP e serviços de instalação, configuração, ativação e execução da portabilidade, executada por demanda.

1.3. Numerações a portar: (33) 3351-1038 (numeração principal), (33) 3351-1749, (33) 3351-1667, (33) 3351-1997 e (33) 3351-2761.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e do Decreto Municipal nº 921/2023, considerando que o valor estimado não excede o limite legal para compras e serviços. A dispensa será processada na forma convencional, com recebimento de propostas, observada a publicidade do aviso no PNCP por prazo não inferior a 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

2.2. Da forma de seleção. A seleção observará a forma prevista no Edital de Dispensa e no respectivo Aviso: divulgação/publicação do aviso de dispensa por 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º) e recebimento das propostas por e-mail, no endereço licitacao@saaeraulsoares.com.br, dentro desse prazo. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (VALOR) GLOBAL do lote, apurado pela soma do valor mensal recorrente (12 meses) com o valor da implantação, respeitados os preços unitários máximos por item e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.3. Justificativa da forma convencional. A opção pela dispensa na forma convencional (em vez da eletrônica) é motivada pelo baixo valor e pela simplicidade do objeto, assegurando-se a competitividade e a publicidade mediante divulgação do aviso no PNCP e consulta ampla a fornecedores do ramo, com recebimento de propostas por e-mail, nos termos do Decreto Municipal nº 921/2023; a justificativa integra os autos do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização da telefonia institucional, ampliação da capacidade de atendimento, mobilidade por softphone e governança sobre as chamadas, preservadas integralmente as numerações institucionais mediante portabilidade obrigatória, conforme detalhado no DFD e no ETP que instruem o processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Trata-se de serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Central telefônica (PABX) 100% em nuvem, sem necessidade de servidor próprio nas dependências do SAAE; equipamentos necessários fornecidos em comodato ou locação, integrados ao serviço.
- Ramais IP acessíveis por softphone (computador e dispositivo móvel) e/ou aparelho telefônico IP físico, com caixa postal e recursos de ramal.
- Canais/troncos de voz simultâneos em quantidade não inferior a 08 (oito), permitindo chamadas entrantes e saintes simultâneas.
- Gravação das chamadas entrantes e saintes, com armazenamento mínimo de 90 (noventa) dias e exportação/consulta.
- Portal/painel web de gestão, com criação, alteração e bloqueio de ramais pela própria Administração, e relatórios/bilhetagem.
- Atendimento eletrônico (URA / menu de opções) configurável.
- Suporte técnico em língua portuguesa, com abertura e acompanhamento de chamados, observado o SLA do item 7.
- Aparelhos IP (Itens 2 e 3) homologados pela ANATEL, em regime de locação, com substituição pela contratada em caso de defeito.
- Compatibilidade com a infraestrutura de internet do SAAE, informando a contratada os requisitos mínimos de banda/conectividade.

5.2. Condição obrigatória — portabilidade: a portabilidade das 05 numerações fixas institucionais é requisito indispensável. Não serão consideradas propostas que não assegurem a manutenção integral dos números atuais, incluindo a numeração principal (33) 3351-1038, observada a regulamentação da ANATEL.

5.3. Modelo de tráfego (all-in): o preço mensal do ramal (Item 1) inclui, sem tarifação adicional por minuto, todas as chamadas para fixo e móvel em âmbito nacional (local e DDD), de forma ilimitada, para uso institucional regular. A discagem internacional (DDI) integra o objeto como serviço disponível, tarifada por minuto conforme tabela do contratado, faturada à parte quando efetivamente utilizada; por ser de uso eventual, não compõe o valor estimado. Veda-se a revenda e o uso abusivo (telemarketing massivo, discadores automáticos, fraude).

6. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

6.1. A contratação será dividida em itens (lote único), conforme tabela abaixo, respeitados os preços unitários máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Serviço de telefonia fixa por IP, por ramal (all-in): plataforma de PABX em nuvem com painel de gestão, no mínimo 08 canais simultâneos, URA, gravação de chamadas (≥ 90 dias), relatórios/bilhetagem, desvio/encaminhamento, portabilidade e	ramal/mês	12	33,00	396,00	4.752,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
	manutenção das 05 numerações, e chamadas ILIMITADAS para fixo e móvel em âmbito nacional (local e DDD). DDI disponível, tarifado por minuto conforme tabela do contratado.					
02	Locação de aparelho telefônico IP com fio (homologado pela ANATEL).	un/mês	4	23,82	95,28	1.143,36
03	Locação de aparelho telefônico IP sem fio — tecnologia DECT (base + monofone), homologado pela ANATEL.	un/mês	8	66,34	530,72	6.368,64
04	Instalação, configuração, ativação da solução e execução da portabilidade das 05 numerações (setup — valor único).	serviço	1	—	—	484,67
SUBTOTAL MENSAL RECORRENTE (Itens 1 a 3)				R\$ 1.022,00		R\$ 12.264,00
TOTAL GERAL (12 meses + implantação)					R\$ 12.748,67	

Observações do quadro: (i) Itens 1 a 3 (recorrentes): o licitante informa o VALOR UNITÁRIO MENSAL; o VALOR TOTAL MENSAL = QTD × valor unitário mensal, e o VALOR TOTAL = valor total mensal × 12 (doze) meses; (ii) o Item 4 é valor único (não recorrente), lançado apenas na coluna VALOR TOTAL; (iii) a contratação é executada por demanda, constituindo os quantitativos estimativa máxima de referência, faturando-se o efetivamente utilizado, sem obrigar o SAAE a consumir a totalidade estimada; (iv) subtotal mensal recorrente: R\$ 1.022,00; subtotal recorrente em 12 meses: R\$ 12.264,00.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Implantação e ativação. A contratada apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, Plano de Implantação com cronograma, janela de corte, requisitos de banda e configurações de ramais/URA, para aprovação do gestor. A ativação plena (plataforma, ramais e aparelhos operantes) ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos da aprovação do Plano, ressalvado o prazo da portabilidade. A implantação será planejada para minimizar a interrupção do atendimento, admitindo-se convivência entre a solução atual e a nova até a conclusão da portabilidade.

7.2. Configuração. Sem custo além do Item 4, a contratada procederá, no mínimo, à: criação e parametrização dos 12 ramais IP (plano de numeração, caixa postal, grupos de captura/toque, desvios); instalação e ativação dos 04 aparelhos com fio e 08 aparelhos sem fio DECT; configuração da URA conforme fluxo do SAAE; ativação da gravação (≥ 90 dias) e do painel de gestão com perfis

de acesso; configuração dos canais simultâneos (mín. 08) e testes de chamadas locais, DDD e móvel; e orientação operacional aos servidores.

7.3. Portabilidade das 05 numerações. A contratada executará a portabilidade para a nova plataforma, mantendo integralmente os números, sem alteração de prefixo ou código de área, conduzindo integralmente o processo junto à operadora doadora e à entidade administradora e definindo com o gestor a janela de corte. A conclusão estima-se em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo, salvo atraso comprovadamente imputável a terceiros (operadora/entidade administradora), hipótese em que o prazo fica suspenso. A portabilidade é obrigação de resultado: a solução só será recebida em definitivo após a ativação de todas as 05 numerações, em pleno funcionamento.

7.4. Operação, suporte e SLA. Durante toda a vigência, a contratada manterá a solução em operação e prestará suporte, comprometendo-se, no mínimo, com: disponibilidade mensal (uptime) $\geq 99,5\%$; suporte em português com horário informado na proposta (comercial ou 24x7); solução de indisponibilidade total (crítico) em até 04 horas, falha parcial (alta) em até 08 horas úteis e demais chamados em até 02 dias úteis; e substituição de aparelho com defeito em até 05 dias úteis. O descumprimento do SLA poderá ensejar glosa proporcional e/ou sanção.

7.5. Local e conectividade. A solução atenderá a sede e a Estação de Tratamento de Água (endereço do item 4 do DFD). Por ser em nuvem, independe de servidor local. O fornecimento e a manutenção do acesso à internet são do SAAE; a contratada orientará quanto a ajustes de rede (QoS, priorização de voz).

7.6. Recebimento. A implantação (Item 4) será recebida provisoriamente em até 05 dias úteis da comunicação de conclusão e definitivamente em até 10 dias úteis, após confirmação de que ramais, aparelhos, URA, gravação e as 05 numerações portadas estão em pleno funcionamento. Os serviços recorrentes serão atestados mensalmente pelo fiscal, por competência.

8. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), a quem competirá atestar faturas, controlar prazos, registrar ocorrências e propor penalidades. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada (art. 120). A contratada indicará preposto com contato permanente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços recorrentes (Itens 1 a 3) serão medidos mensalmente, por competência, pelo número de ramais ativos e aparelhos efetivamente locados, aplicando-se os preços unitários; por ser contratação por demanda, fatura-se o efetivamente utilizado. O serviço de implantação (Item 4) será pago em parcela única após o recebimento definitivo e a conclusão da portabilidade. O eventual DDI será faturado à parte, com bilhetagem anexa.

9.2. O pagamento será mensal, mediante nota fiscal atestada/fatura, com 7 dias úteis, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; a implantação (Item 4) é paga em parcela única após o recebimento definitivo. O descumprimento de SLA poderá ensejar glosa proporcional. O reajuste, quando cabível, observará interregno mínimo de 12 meses (referência IPCA/IBGE), na forma do art. 92, § 3º.

10. DA FONTE DE RECURSO

10.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do SAAE para o exercício de 2026, conforme informação do Setor de Contabilidade/Tesouraria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0121.6001.1753 – Manutenção e Operação das Ações, Funções e Atividades Administrativas.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.43 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicações.

FICHA: 25

11. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Prorrogação. Por se tratar de serviço de natureza continuada, admite-se a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada, cumulativamente, à disponibilidade orçamentária, à demonstração de vantajosidade e à observância de que o valor da contratação, aferido por exercício financeiro, permaneça dentro do limite legal da dispensa em razão do valor (art. 75, II e § 1º), vedado o fracionamento indevido. Registra-se que a possibilidade de prorrogação de contrato firmado por dispensa em razão do valor é matéria a ser confirmada pela Assessoria Jurídica, admitindo-se, alternativamente, a realização de nova contratação a cada exercício.

11.3. Garantia de execução. Não será exigida garantia de execução, por se tratar de faculdade da Administração (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), justificada pela baixa materialidade e pela execução mensal aferível do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme as especificações e prazos deste Termo, respondendo integralmente pelo pleno funcionamento da solução.
- Concluir a portabilidade das 05 numerações, mantendo-as integralmente, como obrigação de resultado.
- Fornecer, instalar e manter os aparelhos IP locados em perfeito funcionamento, substituindo os defeituosos no prazo do SLA.
- Assegurar as chamadas nacionais ilimitadas (fixo e móvel) do Item 1, sem cobrança adicional por minuto no âmbito nacional.
- Manter a plataforma disponível conforme o uptime mínimo, prestar suporte e observar o SLA.
- Garantir a gravação e a retenção das chamadas por, no mínimo, 90 dias, com exportação e consulta pelo SAAE.
- Preservar o sigilo e a segurança das informações e gravações, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados apenas para a finalidade contratual.
- Indicar preposto e manter canal de atendimento permanente; comunicar, com antecedência, qualquer fato que possa afetar a execução.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.
- Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei.
- Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e despesas decorrentes da execução.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições e informações necessárias à execução, inclusive acesso às dependências e infraestrutura de internet compatível.
- Designar gestor e fiscal e informar o preposto e os pontos de contato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, atestando as faturas e registrando ocorrências.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, após atesto.
- Prestar as autorizações e a documentação exigidas para a portabilidade das numerações.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades, fixando prazo para correção.

14. DAS QUALIFICAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes pertinente ao ramo; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e certidão negativa de falência.

14.2. Qualificação técnica. Exigir-se-á, de forma proporcional ao objeto: (a) comprovação de que a proponente detém outorga/autorização da ANATEL compatível com o objeto (Serviço de Comunicação Multimídia — SCM e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado — STFC), requisito técnico-legal indispensável à prestação do serviço e à execução da portabilidade — admitida, quando a portabilidade depender de terceiros, a apresentação de instrumento (contrato/parceria) que assegure sua execução por prestador devidamente outorgado; e (b) ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviço de telefonia em nuvem/VoIP compatível em características com o objeto, vedadas exigências de quantitativos mínimos ou de prazos que restrinjam indevidamente a competição (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Microempresas, empresas de pequeno porte e desempate. Assegurar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 (regularidade fiscal e trabalhista tardia e preferência em caso de empate ficto). Havendo empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, e, persistindo, o sorteio.

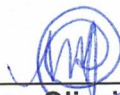
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial enseja a extinção do contrato, com as consequências do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Serão aplicáveis as penalidades do art. 156 (advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade), graduadas conforme a gravidade, garantida a ampla defesa.

15.3. A multa por atraso injustificado será de 1% (um por cento) por dia sobre o valor mensal ou da parcela em atraso; na inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor correspondente, admitida a glosa proporcional por descumprimento de SLA e a cumulação com as demais sanções.

Raul Soares/MG, 04 de setembro de 2026.



Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Diretora Adjunta / Requisitante
SAAE de Raul Soares/MG

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

(A ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente.)

À Comissão de Contratação do SAAE de Raul Soares/MG

Processo Administrativo nº 800037/2026 — Dispensa de Licitação nº 90008/2026

Dados do proponente:

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para o objeto, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de telefonia fixa por IP, por ramal (all-in): plataforma de PABX em nuvem com painel de gestão, no mínimo 08 canais simultâneos, URA, gravação de chamadas (≥ 90 dias), relatórios/bilhetagem, desvio/encaminhamento, portabilidade e manutenção das 05 numerações, e chamadas ILIMITADAS para fixo e móvel em âmbito nacional (local e DDD). DDI disponível, tarifado por minuto conforme tabela do contratado.	ramal/mês	12			
02	Locação de aparelho telefônico IP com fio (homologado pela ANATEL).	un/mês	4			
03	Locação de aparelho telefônico IP sem fio — tecnologia DECT (base + monofone), homologado pela ANATEL.	un/mês	8			
04	Instalação, configuração, ativação da solução e execução da portabilidade das 05 numerações (setup — valor único).	serviço	1	—	—	
SUBTOTAL MENSAL RECORRENTE (Itens 1 a 3)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses + implantação)						

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Itens 1 a 3: informar o valor unitário mensal. Item 4: valor único. Declaramos que as chamadas nacionais (fixo e móvel, local e DDD) do Item 1 são ilimitadas e sem tarifação adicional, e que asseguramos a portabilidade integral das 05 numerações.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de implantação: _____ dias corridos; conclusão da portabilidade: _____ dias corridos.

Uptime garantido: _____% | Horário de suporte: () comercial () 24x7.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e demais despesas; que concordamos com as condições do Edital e seus anexos; e que atendemos aos requisitos de habilitação.

Declaramos, ainda, que: (a) detemos outorga/autorização da ANATEL compatível com o objeto (SCM e/ou STFC) — nº _____ — ou instrumento que assegure a portabilidade por prestador outorgado; (b) anexamos atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; e (c) () somos / () não somos microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins da LC nº 123/2006.

Raul Soares/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante legal — Razão social / CNPJ

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA EM NUVEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES/MG E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES/MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 510/67, inscrito no CNPJ sob o nº 24.089.583/0001-37, com sede na Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, Raul Soares/MG, doravante CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Cláudio Alves de Barros, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de telefonia corporativa em nuvem (central telefônica virtual — PABX em nuvem / VoIP), com portabilidade obrigatória das 05 (cinco) linhas de telefonia fixa institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG, compreendendo ramais IP, canais simultâneos, gravação e relatórios de chamadas, painel de gestão, atendimento eletrônico (URA), suporte técnico com níveis de serviço (SLA), locação de aparelhos telefônicos IP e serviços de instalação, configuração, ativação e execução da portabilidade, executada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e do Decreto Municipal nº 921/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, respeitado o valor de referência de R\$ 12.748,67 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo os serviços recorrentes faturados por demanda (mensal) e a implantação em parcela única.

3.2. Nos preços estão incluídos todos os tributos, encargos e despesas incidentes; as chamadas nacionais (fixo e móvel) do serviço por ramal são ilimitadas e sem tarifação adicional; o DDI é faturado à parte, por minuto, conforme tabela do contratado.

3.3. Os preços poderão ser reajustados, em caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, pela variação do IPCA/IBGE (ou índice que o substitua), nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação do exercício de 2026: Unidade Orçamentária _____; Projeto/Atividade _____; Elemento de Despesa _____; Ficha _____.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. A implantação/ativação ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos da aprovação do Plano de Implantação, e a portabilidade das 05 numerações em até 30 (trinta) dias corridos (trâmites ANATEL), como obrigação de resultado.

5.2. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à disponibilidade orçamentária, à demonstração de vantajosidade e à observância do limite legal da dispensa aferido por exercício financeiro (art. 75, II e § 1º), vedado o fracionamento.

5.3. Não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da baixa materialidade e da execução mensal aferível do objeto.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto conforme o Termo de Referência e a proposta, respondendo pelo pleno funcionamento da solução e concluindo a portabilidade como obrigação de resultado.

6.2. Assegurar as chamadas nacionais ilimitadas do serviço por ramal; manter a plataforma disponível (uptime $\geq 99,5\%$), o suporte e o SLA; garantir a gravação e retenção por ≥ 90 dias; e observar a LGPD.

6.3. Fornecer e manter os aparelhos IP locados, substituindo os defeituosos no prazo do SLA; manter as condições de habilitação; e aceitar acréscimos/supressões até 25%.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento no prazo pactuado; designar servidor para a fiscalização; prestar informações e as autorizações necessárias à portabilidade.

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento e a fiscalização observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, recebendo-se a implantação provisória e definitivamente após a ativação de todos os ramais, aparelhos, URA, gravação e das 05 numerações portadas.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será mensal, mediante nota fiscal atestada/fatura, com 7 dias úteis, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; a implantação (Item 4) é paga em parcela única após o recebimento definitivo; o DDI, quando houver, será faturado à parte com bilhetagem.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência; multa; impedimento; declaração de inidoneidade), garantida a prévia defesa.

10.2. A multa por atraso será de 1% por dia sobre o valor mensal ou da parcela em atraso; na inexecução total ou parcial, multa de até 30% do valor correspondente, admitida a glosa por descumprimento de SLA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Raul Soares/MG, _____ de _____ de 2026.

Cláudio Alves de Barros — Diretor
CONTRATANTE — SAAE de Raul Soares/MG

Representante legal — CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 90008/2026

(Com base no § 3º do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares — SAAE, autarquia municipal criada pela Lei nº 510/67, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação, em atendimento ao art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de solução de telefonia corporativa em nuvem (PABX virtual / VoIP), com portabilidade das 05 (cinco) linhas de telefonia fixa institucionais do SAAE de Raul Soares/MG, executada por demanda a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Serviço de telefonia fixa por IP, por ramal (all-in): plataforma de PABX em nuvem com painel de gestão, no mínimo 08 canais simultâneos, URA, gravação de chamadas (≥ 90 dias), relatórios/bilhetagem, desvio/encaminhamento, portabilidade e manutenção das 05 numerações, e chamadas ILIMITADAS para fixo e móvel em âmbito nacional (local e DDD). DDI disponível, tarifado por minuto conforme tabela do contratado.	ramal/mês	12	33,00	396,00	4.752,00
02	Locação de aparelho telefônico IP com fio (homologado pela ANATEL).	un/mês	4	23,82	95,28	1.143,36
03	Locação de aparelho telefônico IP sem fio — tecnologia DECT (base + monofone), homologado pela ANATEL.	un/mês	8	66,34	530,72	6.368,64
04	Instalação, configuração, ativação da solução e execução da portabilidade das 05 numerações (setup — valor único).	serviço	1	—	—	484,67
SUBTOTAL MENSAL RECORRENTE (Itens 1 a 3)				R\$ 1.022,00		R\$ 12.264,00
TOTAL GERAL (12 meses + implantação)						R\$ 12.748,67

Observações do quadro: (i) Itens 1 a 3 (recorrentes): o licitante informa o VALOR UNITÁRIO MENSAL; o VALOR TOTAL MENSAL = QTD × valor unitário mensal, e o VALOR TOTAL = valor total mensal × 12 (doze) meses; (ii) o Item 4 é valor único (não recorrente), lançado apenas na coluna VALOR TOTAL; (iii) a contratação é executada por demanda, constituindo os quantitativos

estimativa máxima de referência, faturando-se o efetivamente utilizado, sem obrigar o SAAE a consumir a totalidade estimada; (iv) subtotal mensal recorrente: R\$ 1.022,00; subtotal recorrente em 12 meses: R\$ 12.264,00.

Numerações a portar: (33) 3351-1038 (numeração principal), (33) 3351-1749, (33) 3351-1667, (33) 3351-1997 e (33) 3351-2761.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, sendo a de menor preço global do lote, respeitados os preços unitários máximos por item e o atendimento às especificações do Termo de Referência (inclusive a portabilidade obrigatória das 05 numerações).

Limite para apresentação de esclarecimentos: 05/10/2026, às 16h00.

A proposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@saaeraulsoares.com.br, ou entregue no Setor de Licitação do SAAE, na Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, CEP 35.350-000 — Raul Soares/MG, **a partir das 08h00 do dia 02/10/2026 até as 16h00 do dia 06/10/2026**. O critério de julgamento é o de menor preço (valor) global do lote.

Este Aviso é divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e, em caráter complementar, no sítio eletrônico oficial do SAAE e/ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Raul Soares/MG, 01 de outubro de 2026.



Cristiano Barcelos Boari
Agente de Contratação